



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações

**PA 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL 001/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE  
TIPO MENOR PREÇO**

**Rudi Nei Dalmolin**, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, através do pregoeiro oficial, William da Rosa Peixoto (Portaria 006/2022), para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 02 do mês de fevereiro do ano de 2022, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução FNDE 26/2013 e Resolução 04/2015 FNDE, do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos no segundo semestre para alimentação de escolares da rede municipal de ensino em atendimento ao PNAE 2022, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

**2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

- 2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

- 3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;
- 3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- 3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- 3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;
- 3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.
- 3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;
- 4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
- 4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- 4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**6- FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;



- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
  - 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;
  - 6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
  - 6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, devidamente postada no portal.

## **7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
  - 7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

## **8- DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;
  - 8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

## **8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- 8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

- 
- 8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)
- 8.2.7. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

**8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- 8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

- 8.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.5 – Demais exigências e condições:**

- 8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);

- 8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

- 8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

- 8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).

#### **9- DA HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **12 - DOS PRAZOS:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município – JULIANA PINTO GOMES, fiscal do contrato.

**Parágrafo Único:** todas as amostras deverão ser entregues, na sede da SMECD sito na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Chuvisca/RS, em frente ao prédio da prefeitura.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração do ano letivo de 2022.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Sra. JULIANA PINTO GOMES) e pela Secretaria Municipal de Educação. Pagamento via transferência bancária.

**13.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
**Comissão de Licitações**

**13.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada pela Secretaria Municipal de Educação que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**15.1.1.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

Secretaria de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

15.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

15.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:

1º Ponto - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, Picada Grande, neste Município (distância da SMECD – 2,0Km);

2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, Capela São Pedro, neste Município (distância da SMECD – 11,0Km).

3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sítio na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

15.3. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marcas, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

15.4. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

15.5 A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de seus técnicos habilitados, quando solicitado pela SMECD (gestor e fiscal da presente ata), acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

15.6. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

## **17-DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
2. Termo de Credenciamento – ANEXO III
3. Minuta da Ata – ANEXO IV

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 20 de Janeiro de 2022.

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 001/2022, Pregão Eletrônico).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I-**

**APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

A presente Licitação visa Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos no segundo semestre para alimentação de escolares da rede municipal de ensino em atendimento ao PNAE 2021, conforme segue:

	<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>DESCRIPÇÃO ESPECÍFICA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Banco de Marcas pré-aprovadas</b>
1	<b>Abacaxi Mineirinho</b>	<b>kg</b>	<b>200</b>	<b>420</b>	<b>Abacaxi Mineirinho</b> fresco, íntegro e maturação adequada para o consumo. Cotação em kg Entrega semanal conforme sazonalidade.	<b>R\$ 5,51</b>	
2	<b>Abacaxi terra de Areia</b>	<b>kg</b>	<b>200</b>	<b>420</b>	<b>Abacaxi terra de Areia</b> fresco, íntegro e maturação adequada para o consumo. Cotação em kg Entrega semanal conforme sazonalidade.	<b>R\$ 5,25</b>	
3	<b>Açúcar Cristal</b>	<b>Kg</b>	<b>280</b>	<b>520</b>	<b>açúcar cristalizado</b> , pacotes de 2 Kg, em plástico transparente atóxico, deverá conter data de validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 4,15</b>	Santa Isabel; DoceSucar; Mais Doce; Guarani; Alto Alegre; Pateko.
4	<b>Amido de milho</b>	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<b>120</b>	<b>Amido de Milho: pacotes de 500g</b> , sem umidade, contendo data validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 9,13</b>	maisena; bom gosto; apti; mais certa; quero;
5	<b>Arroz branco tipo I</b>	<b>Kg</b>	<b>1100</b>	<b>2000</b>	<b>Arroz</b> :beneficiado, tipo I, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1kg. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 3,63</b>	Camil; Namorado; Tio João; Blue Ville; Prato Fino; Pateko, Dmais.
6	<b>Aveia em flocos finos</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>Aveia em flocos finos: embalagem de 500g</b> , contendo informações nutricionais na embalagem, informações de lote de fabricação e validade minima de 6 meses. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 13,93</b>	Quaker; Yoki; Naturale; Apti; KiSabor; CBS; Fritz & Frida.
7	<b>Banana prata</b>	<b>Kg</b>	<b>2500</b>	<b>3000</b>	<b>Banana prata</b> de primeira qualidade, em penca, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo. Estar isenta de sustâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. <b>Cotação em Kg. Entrega semanal</b>	<b>R\$ 4,03</b>	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

8	<b>Batata inglesa</b>	Kg	300	500	<b>Batata inglesa branca</b> lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida de colheita recente. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 2,70	
9	<b>Bergamota pocan</b>	Kg	60	120	<b>Bergamota Pocan:</b> de primeira qualidade, em penca, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 3,90	
10	<b>Beterraba</b>	Kg	250	400	<b>Beterraba</b> : Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: <u>Dano profundo</u> - qualquer tipo de lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizado, deficiência de boro, rachadura mecânica ou praga; <u>Murcho</u> - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; <u>Podridão</u> - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e <u>Passado</u> - raízes muito grandes colhidas tardeamente, que podem apresentar-se fibrosas. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 3,50	
11	<b>Biscoito doce</b>	Kg	260	520	<b>Biscoito doce sabores leite, côco e chocolate</b> - tipo caseira <b>embalagem de 400g</b> , contendo ovos, gordura, farinha de trigo, açúcar, amido de milho, leite de côco. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Nos sabores chocolate, leite ou côco.	Marilan; Mabel; Germani; Zezé; Parati  R\$ 5,21	
12	<b>Bolacha doce Tipo maisena</b>	Kg	40	60	<b>Bolacha doce tipo maisena</b> , fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. São rejeitados bolachas mal cozidas, queimados e de caracteres organolépticos anormais. <b>Embalagem de 400g</b> , deverão conter informações nutricionais, com lote de fabricação. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 6,18	Marilan, Isabela, Zezé, Orquídea, Mabel, Parati.
13	<b>Bolacha salgada (integral)</b>	Kg	300	550	<b>Bolacha salgada tipo integral</b> , fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. São rejeitados bolachas mal cozidas, queimados e de caracteres organolépticos anormais. <b>Embalagem de 400g</b> , deverão conter informações nutricionais, com lote de fabricação. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 6,32	Parati; Zezé; Bauduco; Marilan; Isabela; Orquídea; Mosmann
14	<b>Brócolis</b>	Kg	230	420	<b>Brócolis</b> - O produto deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes e compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 10,78	
15	<b>Café solúvel em pó tradicional</b>	Kg	20	80	<b>café solúvel em pó tradicional:</b> café torrado e moído, selo da ABIC, embalagem em 200g. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 23,11	três corações; Iguacú; Pelé; Nescafé;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

16	<b>Canela em pó</b>	um	<b>500</b>	<b>800</b>	<p><b>Canela em pó</b>, proveniente se cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes.</p> <p>Embalagem de 30g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 30g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.</p>	<b>R\$ 3,09</b>	kisabor, Hikari, Apti, Extremo sabor, Direma
17	<b>Carne bovina fresca em cubos (lagarto ou patinho)</b>	KG	<b>600</b>	<b>1200</b>	<p><b>Carne bovina fresca em cubos (lagarto ou patinho):</b> congelada, porcionada em cubos de 30g, provenientes de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higienicas satisfatórias, acondicionada em embalagem atóxico transparente em pacotes de 1Kg, constando o número no SIF ou SIE, com especificação de peso, validade do produto, marca e procedência. Validade à vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.</p> <p>Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. Entrega quinzenal</p>	<b>R\$ 34,86</b>	Ouro do sul
18	<b>Carne bovina fresca moida</b>	Kg	<b>600</b>	<b>1200</b>	<p><b>Carne bovina moida de 1ª sem gordura:</b> proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higienicas satisfatórias, moída, resfriada. Acondicionada em sacos plásticos de material atóxico, embalagens de 1 Kg a 2Kg, as embalagens deverão conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade. Carne de 1ª, percentual máximo de gordura de 5%. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada. <b>Cotação em Kg. Entrega quinzenal</b></p>	<b>R\$ 23,99</b>	Ouro do sul, Alfama, Plena, Pif paf
19	<b>Cenoura</b>	Kg	<b>250</b>	<b>350</b>	<p><b>Cenoura</b> de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Cotação em Kg</b></p>	<b>R\$ 4,39</b>	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

20	chocolate em pó (30 -33% cacau)	Kg	100	250	<b>Chocolate em Pó Solúvel com 33% de Cacau</b> , indicado na embalagem, ideal para cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, folhados, brownies, bolos e tortas, sobremesas em geral, pizzas e bebidas quentes e fria .Cacau em Pó Solúvel , Açúcar e Aromatizante , NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>Embalagem de 1Kg.</b> . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 21,45	Mavalério; Selecta; Harald; Salware; Apti; Genuine; Fleischmann.
21	Chuchu	Kg	100	200	<b>Chuchu</b> tenro sem brotes, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.peso médio de 300 g. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 2,10	
22	Colorau (colorífico)	kg	25	60	<b>Colorau.</b> Embalagem de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. O colorau deverá ser produzido a partir de matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Aspecto de pó fino, cor avermelhada, odor e sabor próprios. O rótulo deverá trazer a denominação "colorau". Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Entrega quinzenal.	R\$ 17,35	Apti, kitano, sinhá, fã, kisabor, dubom, caldo bom, mais sabor.
23	Coxa e sobrecoxa	Kg	1000	1800	<b>coxa e sobre coxa:</b> produto de qualidade sem osso trincado ou quebrado com cor e cheiro característico do produto, em embalagens que contenham especificado o local de origem do mesmo, peso data de embalagem, número de registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme a legislação vigente. O produto deverá ser congelado. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 9,79	Languiru; Lar; Seara; Frango Sul; Agrosul; Aurora; Macedo; Perdigão.
24	Ervilha verde em conserva	latas de 300g	190	300	<b>Ervilha verde em conserva:</b> latas de 300g ( peso líquido), 200g (peso drenado). As latas não poderão estar amassadas nem enferrujadas, contendo data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Cotação em latas.	R\$ 2,54	Predilecta; Bonare; Olé; Oderich; Stella d'Oro, quero, fugini
25	Extrato de tomate	latas de 350g	180	360	<b>Extrato de Tomate:</b> Deverá ser preparado com frutos maduros, sãos e estar isentos de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. <b>Embalagens (latas) de 350g</b> , sem amassados, abauladas ou estufadas, contendo informações sobre lote, data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses. <b>Cotação em latas</b>	R\$ 5,39	Arisco; Cajamar; Quero; Etti; Oderich, salsaretti, predilecta



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

26	<b>Polenta pré cozida (flocos de milho pré cozido para polenta)</b>	Kg	<b>120</b>	<b>240</b>	<b>Flocos de milho pré - cozido para polenta</b> - Polenta instantânea, pacotes de 500g cada, contendo informações de lote, fabricante e validade mínima de 6 meses.	<b>R\$ 3,65</b>	Sinhá; Yoki; Quaker; Fritz & Frida; CBS; Kisabor
27	<b>Farinha de trigo especial</b>	Kg	<b>130</b>	<b>250</b>	farinha de trigo tipo 1, pacotes de 1Kg, sem umidade, contendo data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 4,49</b>	Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste; Orquídea; Dona Benta.
28	<b>Farinha de trigo integral</b>	Kg	<b>110</b>	<b>200</b>	<b>Farinha de Trigo integral:</b> produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote. <b>(Cotação em KG)</b>	<b>R\$ 4,38</b>	Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste; Orquídea; Dona Benta.
29	<b>Fermento químico em pó</b>	KG	<b>10</b>	<b>15</b>	em <b>embalagens de 100 g</b> , contendo validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem não pode estar amassada ou enferrujada. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 33,10</b>	Kolypko; Qualimax; Apti; KiSabor; Dona Benta; dr otker, fleischmann
30	<b>File de peito de frango</b>	Kg	<b>600</b>	<b>1200</b>	<b>Filé de peito de frango sem pele e sem osso:</b> congelado, sem osso, embalados em sacos plásticos átoxicos à vacuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, número de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade, de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1 Kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme a legislação vigente. O produto deverá ser congelado. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 18,46</b>	Languiru; Agrosul; Aurora; Macedo; Sadia; Perdigão
31	<b>Leite integral</b>	Litro	<b>2000</b>	<b>4200</b>	<b>Leite integral:</b> em embalagem tetra pak, integra sem abaulamentos ou amassados, com selo do órgão responsável. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 3,52</b>	Elegê; Languiru; Piá; Santa Clara; Italac; Tirol, latvida.
32	<b>Maçã fugi,</b>	Kg	<b>600</b>	<b>1200</b>	<b>Maçã fugi</b> , grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 7,08</b>	
33	<b>Maçã gala</b>	Kg	<b>600</b>	<b>1200</b>	<b>Maçã gala</b> , grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 5,99</b>	
34	<b>Mamão formosa</b>	Kg	<b>700</b>	<b>1000</b>	<b>Mamão formosa</b> o produto não pode estar manchado, flácido, com lesões. Deverá ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico. <b>Cotação em Kg</b>	<b>R\$ 7,24</b>	



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
**Comissão de Licitações**

35	Manteiga extra sem sal	Kg	50	100	<b>Manteiga extra SEM SAL,</b> embalagem de 200 g - tipo: 1 <sup>a</sup> qualidade sem sal, data de validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	R\$ 9,40	Elegê; Paulista; Frimesa; Batavo; Itambé; Petybon; Germani.
36	Massa alimentícia de sêmola tipos (espaguete ou parafuso ou cabelo de anjo)	Kg	300	470	<b>Massa alimentícia de sêmola tipo (parafuso ou espaguete ou cabelo de anjo):</b> pacote de kg, consistencia firme, em embalagem plástica atóxica, data da embalagem, peso, validade de no mínimo de 2 meses da data de entrega.	R\$ 5,99	Viviana; Zezé; Orquídea; Isabela; Germani ; Petybon; Renata.
37	Melão espanhol	kg	450	1000	<b>Melão espanhol amarelo</b> , a casca deve ser firme, doce, suculento e de 1 <sup>a</sup> qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos devido ao manuseio ou transporte. Entrega semanal de acordo com a sazonalidade.	R\$ 5,68	
38	Milho verde em conserva	latas de 300g	210	420	<b>Milho verde em conserva:</b> latas de 300g ( peso líquido), 200g (peso drenado). As latas não poderão estar amassadas nem enferrujadas, contendo data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Cotação em latas	R\$ 3,24	Predilecta; Bonare; Olé; Oderich; Stella d'Oro
39	Oleo de soja	garrafas 900 ml	260	520	<b>Oleo Soja:</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra. <b>Cotação em garrafas</b>	R\$ 9,19	Soya; Liza; Sinhá; Cocamar; Corcovado; Salada; Camera; Primor; Leve
40	Pão de cachorro quente 50g	Kg	500	1200	<b>Pão de cachorro quente:</b> Pão de 50g cada, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação. Embalagem intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 5 unidades por pacote, com rotulagem. Fabricação 1 dia. <b>Cotação em Kg. Entrega semanal.</b>	R\$ 10,89	São Luiz, Ment"us, Plusvita
41	Pimentão	Kg	55	110	<b>Pimentão:</b> fresco, isento de material terroso, coloração uniforme, sem manchas e firme. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 6,54	
42	Sal	Kg	110	180	<b>Sal:</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra. <b>Cotação em Kg</b>	R\$ 1,99	Diana; Salsul; SoSal; Cisne; Miramar, Lebre
43	Vinagre	Frasco 750 ml	120	200	<b>Vinagre:</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra. <b>Cotação em frascos.</b>	R\$ 2,10	Castelo; Aro; Rosina; fritz & frida; Toscano, Rosena, Viccino

#### DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### II- DA FISCALIZAÇÃO:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

O Fiscal do contrato será a Sra. JULIANA PINTO GOMES, designado por Portaria, que será a responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

**V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Categoria: 3.3.3.9.0.30 Material de consumo

Recurso: 0001- Livre

Categoria: 3.3.3.9.0.30 Material de consumo

Recurso: 1009- PNAE

**William da Rosa Peixoto**  
Pregoeiro Oficial



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 001/2022, Pregão Eletrônico).

**DECLARAÇÃO**

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)  
....., com sede a .....(endereço completo) .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de .....de 2022.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

**PA 004/2022**

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 001/2022, Pregão Eletrônico)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... credencia o Senhor (a)  
....., residente e domiciliada a  
....., telefone ....., CPF  
....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 001/2022, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



## **ANEXO IV**

(este documento é parte integrante do Edital 001/2022 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO  
DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES – PNAE 2022**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **Rudi Nei Dalmolin**, Secretário Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.396 de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do seu Pregoeiro, William da Rosa Peixoto, equipe de apoio, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), por seu representante legal \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pelas Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portarias 006/2022 – Comissão de Licitações, Resolução FNDE 26/2013 e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 001/2022, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 004/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS p/alimentação escolar – PNAE ano 2022, abaixo especificados:

- 1.1.** A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Requisição de compras, pela SMECD – Município deverá atender às seguintes exigências:

- 1.2.** Entregar os produtos nos endereços constantes como Pontos de Entrega no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, nas datas e horários a serem informados pelo PROMITENTE COMPRADOR na ocasião da remessa Da Requisição de Compra.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

---

---

**1.3.** Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega.

**1.4.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações deste Edital.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2022 e contará da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chuvisca, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

**3.2. O CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 30 (trinta) contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 05 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**4.2.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**4.3.** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

**4.4.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega:

**1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sítio a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, neste Município;

**2º ponto**- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sítio na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

**3º Ponto-** EMEI Sonho de Criança, sítio na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD – 0,5 Km)

**4.5.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

**4.6.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

**4.7.** A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente por meio de técnico habilitado, quando solicitado pela SMECD, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. – DO MUNICÍPIO:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. – DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

**6.2.** A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

**c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**f)** executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da Comissão de Licitações, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Edital 034/2021, que integra esta Ata de Registros de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, desde que devidamente autorizado.

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital 001/2022 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

### **CLÁUSULA XIV – DAS CÓPIAS**

**13.1.** Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Órgão Gestor – SMECD

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora

02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo

01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rudi Nei Dalmolin

Secretário Municipal da Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

William da Rosa Peixo

Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

Testemunha

### **PUBLICAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..../2022**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

#### **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 2022**

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

**• PROMITENTE COMPRADOR:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

**• PROMITENTE FORNECEDOR:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

**• OBJETO:** descrever o objeto.

**• PREÇO:** R\$ ..... (.....).

**• PAGAMENTO:** Até o 30º dia do mês subsequente ao do fornecimento.

**• VIGÊNCIA:** Da assinatura a 31/12/2022.

Chuvisca/RS, .... de ..... de 2022.